

**LEI N.º 1.010, 31 DE OUTUBRO DE 1983.**

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 991/1983 que alterou o artigo 52 da Lei Municipal n.º 776/1975.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 991/1983, que alterou o artigo 52 da Lei Municipal n.º 776/1975, passa a ter a seguinte redação.

“Ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Vereadores, Diretores de Departamento e Assessores, quando em viagem administrativa ou de representação, será atribuída uma diária de 1/2 (meio) salário mínimo regional; aos servidores Municipais da Câmara e da Prefeitura 1/3 (um terço) do salário mínimo regional.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Obs.:** (Vetado pelo Prefeito, sendo o veto mantido após apreciação do mesmo em reunião plenária).

Unaí, 31 de outubro de 1983.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**UBIRACI MARTINS**  
Chefe de Gabinete